

Edital nº 02/2025 – PIPE

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA BOLSA DE DOUTORADO E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a Resolução 32/17-CEPE, a qual estabelece normas gerais únicas para os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) da Universidade Federal do Paraná;
- a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná;
- as normas internas do Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais da Universidade Federal do Paraná; e
- a Recomendação nº 09/2016 da Procuradoria da República no Estado do Paraná;

RESOLVE:

Estabelecer datas, critérios e procedimentos para a seleção e classificação da ordem de prioridade dos candidatos à bolsa em nível de Doutorado DS-CAPES e classificação de candidatos em cadastro de reserva no Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais, na forma deste Edital.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Aplica-se este edital ao processo de seleção de bolsistas em nível de Doutorado e formação de cadastro reserva, para novas bolsas de nível de Doutorado DS/CAPES, com validade até 17 de novembro de 2025, dentre os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais da Universidade Federal do Paraná, daqui para frente denominado Programa, para preenchimento imediato.

Parágrafo único: Os candidatos selecionados neste processo serão contemplados de acordo com a sua ordem de prioridade na classificação, dependendo da disponibilidade de bolsas disponíveis até a data de término da validade do presente Edital de seleção.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Poderão se inscrever no Processo Seletivo Interno, de que trata este Edital, apenas alunos regularmente matriculados no Curso de Doutorado do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA
DOS MATERIAIS – PIPE

§ 1º Os alunos aprovados no Edital 08/2024 que manifestarem interesse em receber bolsa DS/Doutorado serão inscritos automaticamente no processo seletivo.

§ 2º Do total de cotas disponibilizadas neste edital será ofertada 1 cota para discentes matriculados no Programa, com data anterior ao ano de 2025.

§ 3º Fica vedado aos bolsistas acumularem a bolsa DS/ Doutorado com bolsas de outras Fundações de Fomento a Pesquisa.

§ 4º O acúmulo da bolsa DS/Doutorado com outras atividades remuneradas é regulamentado pelas Normas Internas do PIPE.

Art. 3º As inscrições para o processo de seleção de que trata este Edital poderão ser realizadas desde o ato de divulgação deste Edital até **23 h:59 min do dia 20 /03/2025**.

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente enviando a documentação em formato PDF para o e-mail pipe@ufpr.br, colocando como assunto: “Inscrição Edital 02/2025 do PIPE”.

§ 2º Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º Para efetivação da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a. Currículo Lattes com documentação comprobatória da produção científica e demais itens do currículo, a serem pontuados pela Comissão de Seleção, de acordo com o **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**.
- b. Histórico Escolar Atualizado, obtido na Plataforma SIGA.

DA BANCA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º A seleção será coordenada por uma Comissão de Seleção composta por professores membros do Programa e designada pelo Colegiado do Programa.

Art. 6º As bancas examinadoras não poderão ser formadas por servidor ou terceiro que, em relação ao candidato:
i – seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ii – esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro; iii – tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

§ 1º O servidor ou terceiro nomeado para integrar a banca examinadora deverá comunicar, por escrito, eventual impedimento ou suspeição à Comissão de Seleção.

§ 2º O servidor ou terceiro nomeado para integrar a banca examinadora deverá declarar por escrito que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento e suspeição mencionadas no caput.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º O processo de seleção de que trata este Edital será constituído de **etapa única** conduzida pela Comissão de Seleção.

§ 1º A etapa **única** do processo de seleção consistirá na análise de histórico escolar do Doutorado no Programa e do Currículo Lattes com os respectivos documentos comprobatórios. Os critérios a serem avaliados e sua respectiva pontuação serão discriminados no **Anexo I** deste Edital.

§ 2º A comissão avaliadora atribuirá os pontos referentes à documentação comprobatória conforme a tabela do anexo I.

§ 3º Os itens discriminados no Currículo Lattes sem a devida documentação comprobatória não serão contabilizados

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A atribuição de notas poderá ser fracionada.

Art. 9º A pontuação referente aos artigos científicos será ponderada pelo número de autores do trabalho, obedecendo aos seguintes critérios:

- a. Até 4(quatro) multiplica-se a pontuação do artigo por 1,0;
- b. De 5(cinco) até 10 (dez) autores multiplica-se a pontuação do artigo por 0,8;
- c. Acima de 10 (dez) autores, multiplica-se a pontuação do artigo por 0,6.

Art. 10º Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a. Maior número de artigos científicos indexados com percentil Scopus maior ou igual a 60% na área de Materiais, ou áreas correlatas;
- b. Maior conceito obtido na disciplina ECMA7004 - Ciência dos Materiais.
- c. Maior conceito obtido na disciplina ECMA7037 -Termodinâmica dos Materiais.
- d. Maior conceito obtido na disciplina ECMA7033 -Seminários.
- e. Candidato com o menor tempo transcorrido como aluno regular do Programa.

Art. 11º Os editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo serão veiculados, cumulativamente, **no site do Programa (online)**. (www.tecnologia.ufpr.br/portal/pipe/).

DO CRONOGRAMA

Art. 12º O Cronograma com os prazos para as etapas de que trata este Edital é apresentado a seguir:

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrições	De 06/03 a 20/03/2025
Avaliação de currículos	24/03/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA
DOS MATERIAIS – PIPE

Resultados preliminares	Até as 17 h do dia 25/03/25
Interposição de recurso	Até as 17 h do dia 26/03/25
Resultado Final	Até as 17 h do dia 31/03/25

Art. 13º Para os casos em que seja necessário alterar quaisquer dos prazos definidos neste cronograma, a comunicação será feita com antecedência mínima de 48 horas, através de edital veiculado, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa (www.pipe.ufpr.br).

Curitiba, 06 fevereiro de 2025.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais da Universidade Federal do
Paraná

Prof. Dr. Daniel Eiras, Coordenador do Programa de Pós-graduação e Presidente do Colegiado.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Avaliação do currículo Lattes

a) Formação acadêmica

Critério a ser avaliado	Pontuação
Histórico da Pós-Graduação em nível de Mestrado e Doutorado	1,0 ponto por crédito realizado com conceito A; 0,5 ponto por crédito com conceito B
Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do Programa	Até 10 pontos
Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio	2 pontos/semestre
Participação em Programas extracurriculares relacionados aos temas do Programa	Até 2 pontos, máximo 4 pontos

b) Produção científica

Critério a ser avaliado	Pontuação
Artigos relacionados à área de conhecimento do Programa, publicado ou aceito para publicação em periódicos científicos indexados no QUALIS na área de Materiais. ATENÇÃO: A PONTUAÇÃO DE CADA ARTIGO SERÁ PONDERADA DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DO PRESENTE EDITAL.	A1 = 50 pontos A2 = 40 pontos A3 = 30 pontos A4 = 20 pontos B1 a B4 = 10 pontos
Livros completos ou capítulos de livros relacionados à área de conhecimento do Programa publicado por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais)	Capítulos 15 pontos (máximo 15 pontos) Livros completos 50 pontos (máximo 50 pontos)
Apresentação de trabalhos e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios	10 pontos/item
Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios	4 pontos/item Máximo 3 por evento (máximo 12 pontos)
Proferir palestras, seminários, conferências e participar de mesas redondas, na área de conhecimento do Programa ou área correlata	5 pontos, máximo 5 pontos
Patente Nacional/Internacional	Depositada 10, máximo 10 pontos Concedida 30